

POLITICA DE *COMPLIANCE*

CONGLOMERADO FINANCEIRO ZEMA

SUMÁRIO

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES	3
1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
2. DEFINIÇÃO DE CONFORMIDADE E RISCO DE CONFORMIDADE	3
3. NORMAS ASSOCIADAS	3
4. REQUERIMENTO GERAL	4
5. REQUERIMENTOS	5
6. RESPONSABILIDADES	5
7. GARANTIA DE INDEPENDÊNCIA	8
8. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO	8
9. DIVULGAÇÃO DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE <i>COMPLIANCE</i>	9
10. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS.....	9
11. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	9
12. HISTÓRICO DE REVISÕES	10

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Organograma da Estrutura de Gerenciamento de Compliance	5
--	---

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta política constitui um conjunto de princípios, regras, responsabilidades e instrumentos que devem ser adotados para o gerenciamento do Risco de Conformidade no Conglomerado Financeiro formado pela Zema Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Zema Financeira), Zema Administradora de Consórcios Ltda (Consórcio Zema) e Zema Seguros S/A (Zema Seguros).

Todos os diretores, gestores, colaboradores, inclusive prestadores de serviços terceirizados relevantes que, de forma direta ou indireta atuam nos processos de negócio do Conglomerado devem aderir aos requerimentos desta política.

2. DEFINIÇÃO DE CONFORMIDADE E RISCO DE CONFORMIDADE

Conformidade (*compliance*) significa agir de acordo com (em conformidade com) leis e regulamentos externos e internos, de acordo com padrões éticos e morais estabelecidos. Trata-se de agir em conformidade com as leis, normas externas e internas a que as organizações estão submetidas em todos os âmbitos.

Risco de Conformidade: é o risco da organização não atender de forma adequada os requerimentos definidos na estrutura de normas externas (reguladores) e internas a que ela está submetida.

3. NORMAS ASSOCIADAS

Externas

- I. Resolução CMN nº 4.595 de 28 de agosto de 2017: Dispõe sobre a política de conformidade (*compliance*) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- II. Resolução BCB nº 65 de 26 de janeiro de 2021: Dispõe sobre a política de conformidade (*compliance*) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento;
- III. Resolução CMN nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017: Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital;

- IV. Arcabouço legal, tributário e normativo vigente no Brasil e em particular as normas oriundas do Banco Central do Brasil;
- V. Resolução CNSP nº 416 de 20 de julho de 2021: Dispõe sobre o Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna.

Internas

- I. Política de Gerenciamento Integrado dos Riscos;
- II. Declaração de Appetite ao Risco – RAS;
- III. Código de Conduta Ética do Grupo Zema.

4. REQUERIMENTO GERAL

O Conglomerado deve contar com uma estrutura de gerenciamento de *compliance*, incluindo a gestão dos riscos de conformidade. Essa estrutura deve abranger processos de gestão que:

- Promovam a atualização contínua de todas as evoluções normativas que impactem todas as empresas do Conglomerado Financeiro;
- Estimulem o atendimento adequado das normas a que as instituições estão submetidas;
- Avalie periodicamente o atendimento às normas internas e externas;
- Mensure o impacto das mudanças normativas na estrutura de gerenciamento de riscos da instituição;
- Compartilhe com as áreas impactadas as mudanças observadas no arcabouço normativo.

a. Estrutura de Gerenciamento de *Compliance*

A estrutura de gerenciamento de conformidade está sob direção executiva do Diretor de Riscos e *Compliance* | Fiscalização e sob gestão operacional da área de Riscos e *Compliance*, conforme organograma:

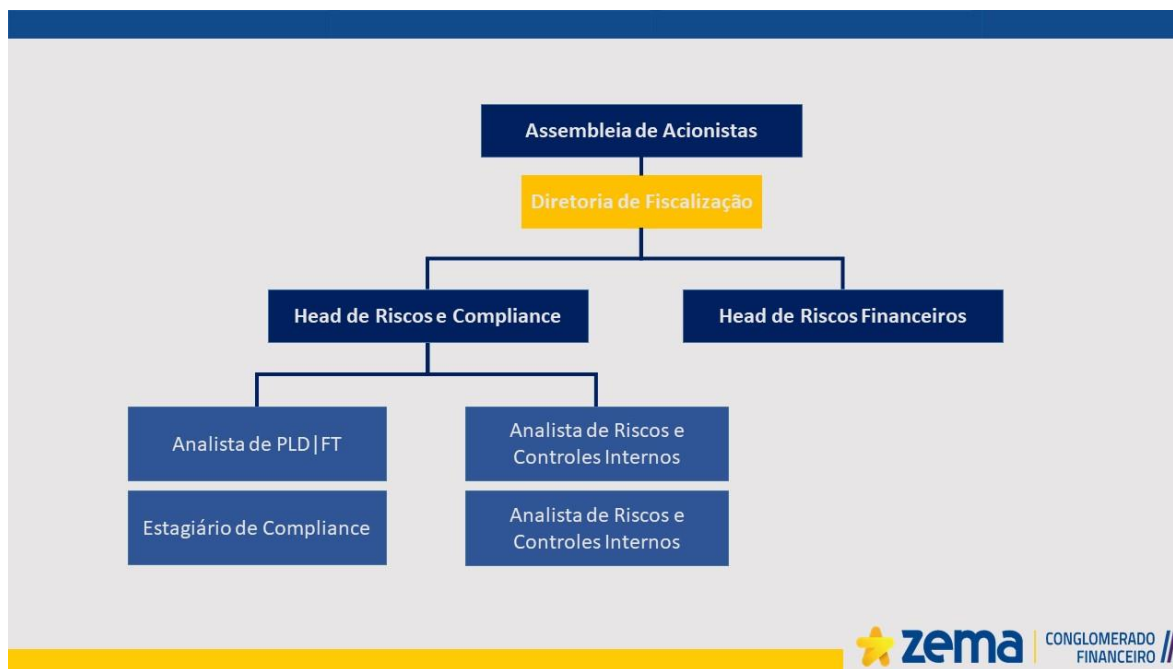


Figura 1 - Organograma da Estrutura de Gerenciamento de Compliance

Os membros da área possuem capacitação técnica e experiência que permitem identificar, mensurar e controlar os riscos associados, provendo a diretoria de instrumentos, ferramentas e informações que possibilitam a tomada de decisões para mitigar a possibilidades de perdas relacionadas a conformidade.

As atribuições de cada integrante da equipe estão descritas no Manual de Conformidade.

5. REQUERIMENTOS

O modelo padrão do Conglomerado Financeiro para elaboração das políticas considera os requerimentos juntamente com as responsabilidades das áreas, funções ou colegiados.

As atividades de *compliance* são realizadas pela área de Riscos e *Compliance* em consonância com as atividades de gerenciamento de riscos e controles internos. A unificação de tais responsabilidades em área específica corrobora com o funcionamento de um fluxo eficiente de identificação/intepretação de exigências legais, análise do impacto nos negócios e geração de controles adequados.

6. RESPONSABILIDADES

As responsabilidades relativas ao gerenciamento de conformidade da organização são definidas da seguinte forma:

a. Diretoria Executiva

- I. Aprovar, anualmente, as políticas e as estratégias para o gerenciamento de conformidade;

- II. Viabilizar as condições necessárias para:
 - i. Garantir independência e adequada autoridade à área de Riscos e *Compliance* para o gerenciamento da conformidade na organização;
 - ii. Garantir o livre acesso dos responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

- III. Assegurar:
 - i. Adequada gestão da Política de Conformidade na instituição;
 - ii. Efetividade e a continuidade da aplicação da Política de Conformidade;
 - iii. Comunicação da Política de Conformidade a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
 - iv. Disseminação de padrões de conformidade e conduta ética como parte da cultura da instituição;
 - v. Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
 - vi. Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente, nos termos desta política.

b. Gestores

- I. Conduzir as práticas de negócio de forma a atender as normas emitidas pelos órgãos reguladores e à estrutura normativa interna;
- II. Garantir o fiel cumprimento da Política de Conformidade pelos níveis hierárquicos sob sua direção;
- III. Promover e apoiar a presente política dentro da organização.

c. Diretor de Riscos e *Compliance*

- I. Garantir as áreas sob sua direção, estrutura e funcionários qualificados e devidamente treinados para a realização dos trabalhos de conformidade;
- II. Manter sistemas e rotinas de conformidade alinhados com as melhores práticas do mercado;
- III. Assegurar a existência de efetivos canais de comunicação e de divulgação das políticas e procedimentos internos para todos os níveis hierárquicos de colaboradores, atrelados às suas respectivas funções e responsabilidades;

- IV. Assegurar a realização dos testes de aderência da instituição às normas e às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;
- V. Informar tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade à diretoria executiva (comitê de diretores);
- VI. Prestar suporte à diretoria executiva a respeito da observância e da correta aplicação do ambiente regulatório e ao arcabouço legal, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes.

d. Área de Riscos e *Compliance*

- I. Manter a presente política atualizada;
- II. Garantir que as evoluções em normas e requerimentos alcancem os responsáveis pelo seu cumprimento (atualização) e tenham planos de ação definidos para seu atendimento (planejamento);
- III. Acompanhar os planos de ação para que novas demandas de conformidade derivadas de alteração de normas, criação ou desativação de produtos, processos, serviços e áreas sejam atendidas e dentro de prazos estabelecidos (controle);
- IV. Enviar *reports*, quando necessário a diretoria sintetizando a situação dos planos de ação acompanhados;
- V. Testar e avaliar a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação normativa, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;
- VI. Participar de discussões a respeito de projetos ou alterações normativas;
- VII. Elaborar relatórios anuais contendo sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas, submetendo à diretoria executiva;
- VIII. Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pela auditoria independente;
- IX. Auxiliar na informação e na capacitação de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade;
- X. Contribuir com o planejamento de auditoria interna através do compartilhamento de informações obtidas nas atividades de *compliance*;
- XI. Testar e avaliar a aderência da instituição às normas e às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;

- XII. Garantir que os desvios às normas e políticas sejam identificados, comunicados e tratados conforme seu nível de criticidade;
- XIII. Garantir que a informação adequada relativa ao gerenciamento de conformidade chegue a todos os envolvidos.

e. Gestores

- I. Fortalecer e divulgar a cultura de conformidade;
- II. Garantir que os colaboradores tenham acesso aos normativos internos;
- III. Supervisionar as ações de seus subordinados;
- IV. Garantir que os membros de sua equipe estejam atualizados em relação às exigências legais e regulamentares.

f. Colaboradores

- I. Cumprir as orientações dispostas nas políticas e normativos internos;
- II. Buscar orientação junto ao seu gestor em caso de dúvidas associadas às suas funções;
- III. Participar ativamente dos programas de conscientização, treinamentos, testes e reciclagem, associados a conformidade, sempre que requisitado;
- IV. Reportar qualquer desconformidade relacionada a presente política ou quaisquer outras normas externas e internas.

7. GARANTIA DE INDEPENDÊNCIA

No desempenho de suas funções, os profissionais da área de Riscos e *Compliance* possuem acesso a documentos, sistemas de informação e pessoas das companhias, podendo solicitar o compartilhamento de relatórios e demais informações necessárias ao exercício de sua atividade para todas as áreas, as quais possuem diretrizes para repassar o solicitado.

Hierarquicamente, a área reporta-se ao Diretor de Riscos e *Compliance*.

8. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A Política de Remuneração de Administradores, em especial, as atividades relacionadas à função de conformidade, é determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses.

9. DIVULGAÇÃO DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE *COMPLIANCE*

A área de Riscos e *Compliance* trabalha na divulgação de sua estrutura, função e resultados, de forma que todos entendam suas atribuições e contribuições.

A descrição da estrutura de gerenciamento de conformidade deve ser evidenciada em relatório de acesso público, com periodicidade mínima anual.

Esse documento com a descrição da estrutura deve ter sua localização indicada nas demonstrações contábeis periódicas.

10. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

O Conglomerado preza pela conduta ética e íntegra em conformidade com os normativos internos e externos da companhia. Com o objetivo de promover a cultura de conformidade, estão previstos treinamentos aos colaboradores, independentemente do nível hierárquico, sobre o Código de Ética e demais normativos aplicáveis além do reforço constante por meio de comunicados nas redes corporativas. No que se diz respeito aos integrantes da área de *Compliance*, os mesmos são constantemente sujeitos a treinamentos de novas práticas do setor dentre outros.

O Código de Ética e demais políticas internas estão disponíveis na Central de Aplicações (Intranet), para que os colaboradores se mantenham sempre atualizados e cientes dos valores e princípios que norteiam a atuação das empresas do Conglomerado.

11. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Conglomerado possui canal de comunicação e denúncias internas ou externas, através do número 0800 276 6600 e e-mail: etica@zema.com, para encaminhamento de informações sobre deficiências, riscos ou incidentes relativos à conformidade, bem como, desvios de ética e conduta.

O canal de denúncias detém mecanismos para impedir quaisquer espécies de retaliação aos denunciantes.

12. HISTÓRICO DE REVISÕES

- I. Esta política deve ser aprovada e revisada, em no mínimo 2 (Dois) anos pela Diretoria Executiva;
- II. Os sistemas, rotinas e procedimentos para atendimento desta política devem ser revisados e reavaliados, no mínimo 2 (Dois) anos.

Nº versão	Solicitante	Data Revisão	Aprovação
1	Controle de Riscos Corporativos	22/12/2017	Diretoria Executiva
2	Controle de Riscos Corporativos	23/01/2019	Diretoria Executiva
3	Controle de Riscos Corporativos	27/12/2019	Diretoria Executiva
4	Controle de Riscos Corporativos	21/02/2021	Diretoria Executiva
5	Riscos e <i>Compliance</i>	28/03/2022	Diretoria Executiva
6	Riscos e <i>Compliance</i>	13/02/2023	Diretoria Executiva
7	Riscos e <i>Compliance</i>	30/03/2024	Diretoria Executiva

DocuSigned by:

Juliano Antônio de Oliveira

7578532859254AB...

Juliano Antônio de Oliveira
Diretor Presidente

DocuSigned by:

José Joaquim de Oliveira Junior

4D418CABAC0A43D...

José Joaquim de Oliveira Junior
Diretor Adm. / Financeiro

DocuSigned by:

Maria Virgínia Gomes Moreira

C73F5B1C5FC347A...

Maria Virgínia Gomes Moreira
Diretora Operações

DocuSigned by:

Marcílio Fernando Matias Silva

EF7AA6828F0742B...

Marcílio Fernando Matias Silva
Diretor de Riscos e *Compliance*

DocuSigned by:

Ricardo Zema Neto

5217990EBD1B41A...

Ricardo Zema Neto
Diretor Adm. / Financeiro